

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da Pregoeira Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022, que regulamenta o art.7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 28/03/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 28/03/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 02/04/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 02/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas o dia 02/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 1,00 (UM REAL)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, KITS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, UROANÁLISE E COAGULAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO.

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em **grupo de itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo de itens**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:

Programas:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
17100000 Transferência Especial dos Estados

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca (quando for o caso);
 - 6.1.3. Fabricante (quando for o caso);
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00(UM REAL).*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.*
- 7.10. *Encerrado o prazo previsto no item 7.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*
- 7.11. *Encerrado o prazo de que trata o item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12. *Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.*
- 7.13. *Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 7.14. *Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13.*
- 7.15. *Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14.*
- 7.16. *Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*
- 7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
 - 7.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.17. *Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*
- 7.17.1. *empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;*
 - 7.17.2. *empresas brasileiras;*
 - 7.17.3. *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
 - 7.17.4. *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*
- 7.18. *As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 7.19. *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.20. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.21. *O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.22. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.23. *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.28.4. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.28.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 149/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:**

8.3.1.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;**

8.3.1.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
 - 9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
 - 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
 - 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.

- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

9.21.1. A contratada deverá declarar que:

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.23. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.25. Qualificação Técnica

9.25.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.25.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

9.25.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração

do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
- 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2.16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Itaporanga, 13 de março de 2025.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Qual a melhor solução para garantir a realização de exames laboratoriais (bioquímica, hematologia, uroanálise e coagulação) para os pacientes da rede pública de saúde de Itaporanga-PB, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômico-financeiros, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021?

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da realização de exames decorre da obrigação do município em garantir o acesso da população aos serviços essenciais de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e os direitos fundamentais à saúde previstos na Constituição Federal.

A realização de exames laboratoriais de bioquímica, hematologia, uroanálise e coagulação é fundamental para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas condições médicas, permitindo a identificação precoce de doenças, a prevenção de complicações e a definição de condutas terapêuticas adequadas.

Atualmente, a demanda por esses exames na rede pública municipal tem crescido significativamente, tornando essencial a adoção de medidas que garantam disponibilidade, regularidade e qualidade na prestação desse serviço. A ausência de uma estrutura adequada para a realização desses exames pode resultar em atrasos no diagnóstico, comprometimento da continuidade do tratamento e impacto negativo na saúde da população.

Dessa forma, é necessário viabilizar uma solução que atenda à demanda da Secretaria de Saúde de Itaporanga, assegurando que os pacientes do SUS tenham acesso oportuno e eficiente aos exames laboratoriais indispensáveis ao cuidado médico.

Diante de análises e estudos, a contratação de empresa para locação de equipamentos com fornecimento de insumos foi a alternativa escolhida como solução para que estes exames sejam realizados de com agilidade, proporcionando rapidez aos diagnósticos, garantindo atendimento adequado à população.

Solicitamos que o setor de planejamento realize pesquisas de preço para esta contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022, para darmos andamento ao processo junto ao setor que compete a realização do certame.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda é solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Wilka Rodrigues de Medeiros, Matrícula 118207.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. OPÇÕES DISPONÍVEIS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a realização dos exames laboratoriais necessários à população atendida pela **Secretaria de Saúde do Município de Itaporanga-PB**, algumas alternativas podem ser consideradas:

4.1.1. Execução direta pelo município

- Implantação e manutenção de um laboratório próprio, com aquisição de equipamentos, insumos e contratação de pessoal especializado para a realização dos exames.

4.1.2. Convênio com laboratórios públicos estaduais ou federais

- Estabelecimento de parceria com laboratórios vinculados ao SUS para a realização dos exames, dependendo da disponibilidade de estrutura e capacidade de atendimento da rede pública estadual ou federal.

4.1.3. Locação de equipamentos com fornecimento de insumos

- Contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos laboratoriais em regime de locação, incluindo o fornecimento dos insumos necessários e suporte técnico, permitindo que a própria administração municipal realize os exames com equipe própria.

4.1.4. Contratação de empresa especializada para prestação do serviço

- Terceirização completa do serviço por meio de licitação ou outra forma de contratação prevista na Lei nº 14.133/2021, garantindo a realização dos exames por um laboratório externo credenciado, sem necessidade de estrutura própria do município.

Cada uma dessas opções deve ser analisada considerando aspectos **técnicos, operacionais, financeiros e jurídicos**, a fim de identificar a solução que melhor atenda ao interesse público e à necessidade da administração municipal.

4.2. ANÁLISE COMPARATIVA DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

A seguir, são apresentados os pontos **positivos** e **negativos** de cada alternativa considerada para a realização dos exames laboratoriais necessários à Secretaria de Saúde do Município de Itaporanga-PB.

4.2.1. Execução Direta pelo Município (Laboratório Próprio)

✓ Pontos Positivos:

- Controle total sobre a realização dos exames e qualidade do serviço prestado.
- Atendimento imediato à demanda, sem depender de terceiros.
- Possibilidade de otimizar custos a longo prazo, caso haja grande demanda.

✗ Pontos Negativos:

- Elevado custo inicial para aquisição de equipamentos e estruturação do laboratório.
- Necessidade de contratação e capacitação de pessoal técnico especializado.
- Despesas contínuas com manutenção, insumos e atualização tecnológica.
- Risco de ociosidade dos equipamentos em períodos de baixa demanda.

4.2.2. Convênio com Laboratórios Públicos Estaduais ou Federais

✓ Pontos Positivos:

- Redução dos custos diretos para o município, aproveitando a infraestrutura do SUS.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- Possibilidade de utilizar laboratórios de referência, garantindo qualidade nos exames.
- Menor necessidade de investimentos em equipamentos e pessoal.

✗ Pontos Negativos:

- Dependência da disponibilidade e capacidade de atendimento dos laboratórios públicos.
- Possível demora na entrega dos resultados devido à alta demanda desses laboratórios.
- Burocracia para formalização e manutenção do convênio.

4.2.3. Locação de Equipamentos com Fornecimento de Insumos

✓ Pontos Positivos:

- Redução do investimento inicial, pois o município não precisaria adquirir os equipamentos.
- Atualização tecnológica garantida pela empresa locadora.
- Redução de custos com manutenção dos equipamentos, pois a responsabilidade seria da empresa contratada.
- Maior autonomia na realização dos exames dentro da estrutura municipal.

✗ Pontos Negativos:

- Necessidade de equipe técnica qualificada para operar os equipamentos e realizar os exames.
- Dependência contínua do fornecedor para fornecimento dos insumos.
- Risco de aumento de custos ao longo do tempo devido à renovação do contrato de locação.
- Eventual indisponibilidade de equipamentos em caso de falha na manutenção.

4.2.4. Contratação de Empresa Especializada para Prestação do Serviço

✓ Pontos Positivos:

- Serviço especializado, garantindo qualidade e eficiência na realização dos exames.
- Redução de custos administrativos e operacionais para o município.
- Maior flexibilidade contratual, permitindo ajustes na demanda de exames.
- Sem necessidade de estrutura própria, reduzindo investimentos e custos com manutenção.

✗ Pontos Negativos:

- Dependência da empresa contratada para a realização dos exames.
- Possível variação de preços e reajustes contratuais ao longo do tempo.
- Necessidade de fiscalização rigorosa para garantir a qualidade e cumprimento dos prazos.
- Risco de descontinuidade do serviço em caso de problemas contratuais.

CONCLUSÃO:

Cada alternativa apresenta vantagens e desafios, sendo necessário avaliar **qual atende melhor ao interesse público**, considerando fatores como **custo, viabilidade operacional, eficiência e qualidade do atendimento à população**.

4.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após a análise das alternativas disponíveis para atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Itaporanga/PB na realização de exames laboratoriais (bioquímica, hematologia, uroanálise e coagulação), **OPTOU-SE PELA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS**, considerando critérios de viabilidade técnica, operacional e econômica.

A decisão foi baseada nos seguintes fatores:

4.3.1. Execução Direta pelo Município (Laboratório Próprio) – Alternativa Descartada

- A estruturação de um laboratório próprio demandaria **elevado custo inicial** para aquisição de equipamentos, insumos e infraestrutura adequada.
- Há **ausência de equipe técnica qualificada** para operar os equipamentos e realizar os exames dentro da administração municipal, o que exigiria novas contratações e capacitações.
- Além disso, haveria **despesas contínuas com manutenção, atualização de equipamentos e controle de qualidade**, impactando o orçamento municipal.

4.3.2. Convênio com Laboratórios Públicos Estaduais ou Federais – Alternativa Descartada

- Na região, **não há laboratórios públicos estaduais ou federais que ofereçam esse serviço** em volume suficiente para atender à demanda municipal.
- Mesmo que houvesse a possibilidade de formalização de convênio, a **capacidade de atendimento desses laboratórios poderia ser limitada**, resultando em atrasos na liberação dos resultados e comprometendo o tratamento adequado dos pacientes.

4.3.3. Locação de Equipamentos com Fornecimento de Insumos – Alternativa Escolhida

- Essa solução apresenta **maior equilíbrio entre viabilidade econômica e eficiência operacional**, pois evita os altos custos iniciais de aquisição de equipamentos, permitindo que o município tenha acesso a **tecnologia moderna sem necessidade de investimento próprio elevado**.
- A locação inclui o fornecimento de insumos e a **manutenção dos equipamentos fica sob a responsabilidade da empresa contratada**, minimizando custos e evitando a necessidade de contratação de equipe técnica para suporte técnico contínuo.
- Além disso, a administração municipal **terá maior controle sobre a realização dos exames**, garantindo atendimento rápido e contínuo à população, sem depender de terceiros para a execução do serviço.

4.3.4. Contratação de Empresa Especializada para Prestação do Serviço – Alternativa Descartada

- Embora a terceirização do serviço seja uma alternativa viável, a **dependência da empresa contratada poderia comprometer a continuidade do atendimento**, especialmente em situações de rescisão contratual ou dificuldades operacionais do prestador.
- Além disso, o município perderia autonomia sobre a realização dos exames, ficando sujeito a variações de preços e prazos de entrega dos resultados.

CONCLUSÃO:

Diante da análise técnica e econômica, a **locação de equipamentos com fornecimento de insumos** foi a alternativa escolhida por proporcionar **eficiência, redução de custos operacionais e manutenção da autonomia do município na realização dos exames laboratoriais**, garantindo atendimento adequado e contínuo à população.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos, Legais, Especiais e de Sustentabilidade

Para garantir a adequada execução dos serviços de **locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de insumos** para realização dos exames de bioquímica, hematologia, uroanálise e coagulação na Secretaria de Saúde de Itaporanga-PB, serão exigidos os seguintes requisitos:

5.1.1. Requisitos Técnicos

✓ Equipamentos e Insumos

- Todos os equipamentos deverão ser **novos ou com, no máximo, 01 (UM) ano de uso**.
- Os equipamentos devem possuir **registro válido na ANVISA** e estar **em linha de produção** pelo fabricante.
- Os equipamentos deverão vir acompanhados de **nobreak**, compatível com a carga necessária para seu funcionamento.
- A empresa deverá fornecer **todos os insumos necessários** para a realização completa dos exames, incluindo:
 - Solução para manutenção do equipamento;
 - Tampão, substrato, calibradores e soro controle;
 - Água reagente ou equipamento para produção da água e insumos para produção de água tipo I ou tipo II, conforme normas NCCLS.
- Os equipamentos deverão estar acompanhados de **computadores, impressoras e leitores de código de barras** para gerenciamento e impressão dos resultados.

✓ Manutenção e Assistência Técnica

- A empresa vencedora deverá fornecer **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos sem custos adicionais para a Administração Pública.
- Deve garantir **treinamento técnico, assessoria científica e assistência técnica** aos operadores dos equipamentos.
- Manutenção corretiva e preventiva **dos equipamentos periféricos** (computadores, impressoras, leitores de código de barras) será de total responsabilidade da contratada.

✓ Software de Gerenciamento Laboratorial

- A empresa deve disponibilizar **software de gerenciamento laboratorial**, permitindo controle de laudos, rastreabilidade das amostras e integração com o sistema de saúde municipal.
- O software deverá estar devidamente atualizado e compatível com os equipamentos fornecidos.

✓ Consumíveis

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- A empresa deverá fornecer **todos os consumíveis** para os equipamentos periféricos, incluindo:
 - Tonner para impressoras;
 - Papel ofício ou similar;
 - Outros insumos necessários para pleno funcionamento dos equipamentos.

5.1.2. Requisitos Legais

✓ **Certificações e Regulamentações**

- A empresa deverá apresentar **Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**.
- Todos os equipamentos, reagentes e insumos fornecidos deverão possuir **registro válido na ANVISA**.
- A empresa deve apresentar **carta de assistência técnica e credenciamento dos equipamentos**, emitida pelo fabricante ou detentor do registro na ANVISA.

✓ **Regularidade Jurídico-Fiscal**

- A empresa contratada deve comprovar **regularidade fiscal e trabalhista** mediante apresentação de:
 - Certidões negativas de débito junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
 - Certidão de regularidade junto ao FGTS e INSS;
 - Registro na Junta Comercial e inscrição no CNPJ.

5.1.3. Requisitos Especiais

✓ **Treinamento e Capacitação**

- A empresa deverá fornecer **treinamento contínuo aos operadores** e técnicos que utilizarão os equipamentos, garantindo a correta manipulação e manutenção dos mesmos.
- O treinamento deverá abranger **uso do software de gerenciamento laboratorial, boas práticas laboratoriais e calibração dos equipamentos**.

✓ **Assessoria Técnica e Científica**

- A empresa deverá prestar **assessoria científica**, garantindo suporte técnico sobre a realização dos exames, interpretação de resultados e padronização de metodologias.
- O suporte deverá ser realizado por equipe qualificada, incluindo **biomédicos e especialistas em análises clínicas**.

✓ **Atendimento Técnico**

- O atendimento técnico para **manutenção preventiva e corretiva** deverá ocorrer em até **24 horas** após a solicitação formal da administração municipal.

5.1.4. Requisitos de Sustentabilidade

✓ **Gestão de Resíduos**

- A empresa contratada deve fornecer **equipamentos para descarte adequado de insumos** utilizados nos exames laboratoriais.

✓ **Eficiência Energética**

- Os equipamentos fornecidos devem ser **energeticamente eficientes**, reduzindo o consumo elétrico durante o funcionamento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- Deve-se dar preferência a **equipamentos certificados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) ou similares.**
- ✓ **Uso Racional de Insumos**
- A empresa deve adotar **boas práticas para redução do desperdício de reagentes e insumos**, promovendo um uso sustentável dos materiais.
- ✓ **Redução da Pegada Ambiental**
- Deve-se priorizar **equipamentos e reagentes que possuam menor impacto ambiental**, incluindo a utilização de materiais recicláveis sempre que possível.
- O software de gerenciamento laboratorial deverá possibilitar a digitalização de laudos e relatórios, reduzindo a necessidade de impressão e consumo de papel.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB consiste na **locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de insumos** para realização de exames de **bioquímica, hematologia, uroanálise e coagulação**, incluindo **manutenção preventiva e corretiva, instalação de software de gerenciamento laboratorial e suporte técnico contínuo.**

O ciclo de vida da solução compreende as seguintes fases:

6.1. PLANEJAMENTO E AQUISIÇÃO

Nesta etapa, a administração pública define as especificações técnicas e regulatórias para a contratação do serviço. São realizados:

- ✓ **Identificação da demanda e requisitos técnicos;**
- ✓ **Definição dos equipamentos, sistema e insumos necessários** com base nos exames a serem realizados;
- ✓ **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;**
- ✓ **Escolha da modalidade de contratação**, observando a Lei nº 14.133/2021;
- ✓ **Processo licitatório e seleção da empresa fornecedora.**

6.2. INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Após a contratação, a empresa fornecedora deverá:

- ✓ **Entregar e instalar os equipamentos laboratoriais**, incluindo:
 - **Analizador bioquímico automatizado** (400 testes/hora);
 - **Analizador hematológico automático** (05 partes, 29 parâmetros e 03 histogramas por citometria de fluxo);
 - **Microscópio biológico binocular óptico infinito;**
 - **Centrífuga de alta rotação** (para tubos de até 10 ml, 24 posições);
 - **Homogeneizador de sangue hematológico;**
 - **Banho-maria digital com estante para tubos;**
 - **Agitador tipo Kline.**
- ✓ **Fornecer e configurar o sistema de gerenciamento laboratorial**, que deverá incluir:
 - **Assinatura digital nos laudos;**
 - **Entrega de protocolo com QR code** para acompanhamento dos resultados;

- **Link online para consulta dos resultados pelas unidades de saúde.**
- ✓ **Treinamento dos profissionais da Secretaria de Saúde**, garantindo a correta operação dos equipamentos e do sistema.

6.3. OPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a empresa será responsável por:

- ✓ **Fornecimento contínuo de insumos laboratoriais**, incluindo:
 - Reagentes, soluções, tampões e calibradores;
 - Água deionizada e coletor universal estéril;
 - Seringas, tubos para coletas, algodão hidrofílico;
 - Testes rápidos (HIV, HCV, HBSAG);
 - Lâminas, ponteiras, micropipetas e placas de Kline.
- ✓ **Manutenção do software de gerenciamento laboratorial** para garantir a integridade dos dados e integração com o sistema de saúde municipal.
- ✓ **Monitoramento da qualidade dos exames laboratoriais**, assegurando conformidade com os padrões exigidos.

6.4. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A empresa contratada deverá garantir:

- ✓ **Manutenção preventiva**, conforme cronograma definido, para garantir a funcionalidade dos equipamentos;
- ✓ **Manutenção corretiva** com atendimento em até **24 horas** após a solicitação da Secretaria de Saúde;
- ✓ **Atualização do software** para garantir compatibilidade com as necessidades do laboratório;
- ✓ **Fornecimento de assessoria científica e técnica** aos profissionais responsáveis pela execução dos exames.

6.5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração municipal deverá realizar:

- ✓ **Acompanhamento da execução contratual**, verificando o cumprimento dos prazos e da qualidade dos serviços prestados;
- ✓ **Avaliação da eficiência na realização dos exames**, garantindo rapidez na entrega dos resultados;
- ✓ **Controle da entrega de insumos e reposição dos estoques**, assegurando que não haja interrupção do serviço;
- ✓ **Análise periódica dos relatórios de desempenho da empresa contratada**, garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos.

6.6. DESATIVAÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Ao término do contrato, serão realizados:

- ✓ **Retirada dos equipamentos pela empresa fornecedora**, sem custos adicionais para a administração pública;
- ✓ **Emissão de um relatório final**, detalhando o desempenho do serviço e identificando possíveis melhorias para contratos futuros;

- ✓ **Planejamento para a continuidade da prestação dos serviços**, garantindo a manutenção do atendimento à população sem desassistência.

6.7. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS

Para minimizar impactos ambientais, a solução incluirá:

- ✓ **Gestão adequada de resíduos laboratoriais**, conforme a **Resolução CONAMA nº 358/2005**;
- ✓ **Fornecimento de equipamentos com eficiência energética**, reduzindo o consumo de eletricidade;
- ✓ **Uso racional de insumos**, evitando desperdícios de reagentes e materiais descartáveis;
- ✓ **Digitalização de laudos e processos laboratoriais**, reduzindo a necessidade de impressão e consumo de papel.

CONCLUSÃO:

A solução adotada visa **garantir eficiência, qualidade e economicidade** na realização dos exames laboratoriais necessários à população, assegurando um serviço contínuo e de alto padrão técnico, em conformidade com as exigências da administração pública e das normas sanitárias vigentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos para a locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de insumos foi baseada em um levantamento detalhado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB, levando em consideração a demanda real dos serviços de saúde, o histórico de atendimentos, a projeção de crescimento do número de exames e a capacidade financeira do município. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais essenciais para o diagnóstico e tratamento adequado dos pacientes atendidos pelo SUS, evitando desassistência e assegurando economicidade na aplicação dos recursos públicos. O critério principal para a definição dos quantitativos foi a média mensal de exames laboratoriais realizados na rede pública municipal nos últimos 12 meses. Com base nos registros da Secretaria de Saúde, verificou-se um aumento progressivo na demanda, impulsionado pela ampliação dos serviços de atenção primária, programas de saúde preventiva e o crescimento populacional. Dessa forma, a previsão de exames foi dimensionada de forma a garantir o abastecimento contínuo de insumos e a disponibilidade dos equipamentos necessários, prevenindo tanto a falta de materiais quanto o desperdício decorrente de superdimensionamento.

Além da análise da demanda, considerou-se a capacidade operacional do laboratório municipal. A escolha dos equipamentos levou em conta a necessidade de processamento ágil dos exames, evitando sobrecarga e garantindo prazos adequados para entrega dos resultados. O analisador bioquímico automatizado, com capacidade de 400 testes por hora, e o analisador hematológico automático, com 29 parâmetros e 3 histogramas por citometria de fluxo, foram dimensionados para atender a demanda diária sem interrupções, garantindo eficiência no fluxo de trabalho.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A quantidade de insumos laboratoriais foi calculada com base no consumo médio mensal, considerando variações sazonais e a necessidade de estoque estratégico para evitar desabastecimento. Foram incluídos insumos essenciais como reagentes, tampões, calibradores, seringas, tubos para coleta e testes rápidos, garantindo a execução completa dos exames sem custos adicionais ou necessidade de aquisições emergenciais.

Por fim, a definição dos quantitativos levou em consideração a capacidade financeira do município, buscando um equilíbrio entre a necessidade de oferta contínua do serviço e a sustentabilidade fiscal da administração pública. Optou-se por uma estratégia de contratação que permita o uso eficiente dos recursos públicos, assegurando qualidade e eficiência na prestação dos serviços laboratoriais sem comprometer o orçamento da saúde municipal. Dessa forma, a solução proposta garante que os pacientes tenham acesso aos exames necessários de forma rápida e segura, contribuindo para a melhoria da assistência à saúde no município de Itaporanga-PB.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços para esta contratação será realizada após a aprovação deste estudo técnico preliminar, sendo desenvolvida concomitantemente com o Termo de Referência ou após sua elaboração, em estrita observância ao Art. 23, §1º da Lei 14.133/21.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na locação de equipamentos laboratoriais, para realização de exames de bioquímica, hematologia, uroanálise e coagulação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais e instalação de software de gerenciamento laboratorial**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB. Considerando a interdependência dos itens e os requisitos técnicos exigidos, **NÃO É VIÁVEL O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**, sendo necessário que a licitação seja processada e julgada pelo critério de **menor preço por grupo de itens**.

A decisão de consolidar os itens em um **único grupo** se justifica pelo fato de que a **locação dos equipamentos laboratoriais (itens 1 a 7) está diretamente vinculada ao fornecimento do sistema de gerenciamento laboratorial (item 8) e dos insumos necessários (itens 9 a 32), que devem ser compatíveis e da mesma marca dos equipamentos fornecidos**. Caso a licitação fosse realizada por itens separadamente, poderiam surgir **múltiplos fornecedores oferecendo produtos de marcas distintas**, o que resultaria em **incompatibilidade entre os equipamentos e os insumos laboratoriais**, comprometendo a correta execução dos exames e inviabilizando a prestação do serviço.

Os **equipamentos laboratoriais** incluem:

- **Analisador bioquímico automatizado (400 testes/hora);**
- **Analisador hematológico automático (5 partes, 29 parâmetros e 3 histogramas por citometria de fluxo);**
- **Microscópio biológico binocular óptico infinito;**
- **Centrífuga de alta rotação (para tubos de até 10 ml, 24 posições);**
- **Homogeneizador de sangue hematológico;**

- **Banho-maria digital com estante para tubos;**
- **Agitador tipo Kline.**

O **software de gerenciamento laboratorial** (item 8) também é essencial para a operacionalização dos exames e deve ser totalmente integrado aos equipamentos locados, garantindo a geração de laudos com **assinatura digital, protocolo com QR code para acompanhamento de resultados e link online para consulta**. A separação desses itens em fornecedores distintos poderia gerar problemas de integração, dificultando a automação dos processos laboratoriais.

Os **insumos laboratoriais** (itens 9 a 32) incluem reagentes, kits de testes rápidos, tubos para coleta, seringas, ponteiras, lâminas, água deionizada, entre outros. A aquisição desses materiais separadamente poderia comprometer a padronização do serviço, uma vez que os reagentes precisam ser **especificamente compatíveis com os equipamentos fornecidos**. Caso reagentes ou insumos de fornecedores distintos fossem adquiridos, haveria o risco de mau funcionamento dos equipamentos, falhas nos exames e prejuízo à qualidade dos resultados laboratoriais.

Além da questão técnica, a adoção do critério de **menor preço por grupo de itens** garante maior eficiência na **gestão e fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde**. A contratação de um único fornecedor facilita o controle sobre a execução dos serviços, o fornecimento dos insumos e a manutenção dos equipamentos, evitando a fragmentação da responsabilidade entre diferentes empresas, o que poderia gerar dificuldades operacionais, atrasos na entrega de materiais e falhas na continuidade do serviço.

Outro ponto relevante é que, **embora a adjudicação do objeto seja pelo menor preço global, o pagamento será processado de acordo com a demanda mensal de exames e dos equipamentos locados**. Dessa forma, a administração municipal mantém o controle financeiro do contrato, garantindo que os pagamentos sejam realizados conforme a utilização efetiva dos serviços, sem comprometer a economicidade e a eficiência da gestão pública.

Portanto, o **não parcelamento da solução se fundamenta na necessidade de garantir a compatibilidade técnica entre equipamentos, sistema e insumos laboratoriais**, assegurar a **execução eficiente e contínua dos exames laboratoriais e facilitar o controle e fiscalização do contrato pela Secretaria de Saúde**, proporcionando maior segurança, padronização e eficiência na prestação do serviço público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação da locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de insumos para a realização de exames de bioquímica, hematologia, uroanálise e coagulação tem como objetivo otimizar a gestão dos recursos públicos, garantindo a prestação de um serviço eficiente e contínuo à população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB. A solução adotada proporciona economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo a execução dos exames laboratoriais sem comprometer o orçamento municipal e sem gerar desperdícios.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A opção pela locação dos equipamentos, em vez da aquisição direta, reduz significativamente os custos iniciais da administração municipal, evitando despesas elevadas com compra, manutenção, calibração e atualização tecnológica. Além disso, ao contratar um único fornecedor para o fornecimento dos insumos laboratoriais compatíveis com os equipamentos locados, eliminam-se riscos de incompatibilidade e desperdício de materiais, assegurando um melhor custo-benefício e maior eficiência na realização dos exames. O modelo de contratação prevê ainda um pagamento conforme a demanda real dos exames realizados, evitando estoques excessivos de insumos e permitindo um planejamento financeiro mais equilibrado, reduzindo desperdícios e prevenindo gastos desnecessários com materiais que possam perder validade antes do uso.

A inclusão da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sem custos adicionais representa outro fator de economicidade, pois elimina despesas imprevisíveis com reparos e garante a continuidade da prestação do serviço sem interrupções. Isso evita que o município precise arcar com altos custos de manutenção e reposição de peças, assegurando a operação ininterrupta do laboratório e a eficiência dos exames realizados.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a solução contratada permite que os profissionais de saúde do município concentrem-se exclusivamente na realização dos exames e na interpretação dos resultados, sem a necessidade de deslocamento para manutenção ou aquisição de insumos. O fornecedor contratado será responsável pela reposição dos materiais necessários e pelo suporte técnico, garantindo que os servidores municipais possam desempenhar suas funções de forma eficiente, sem prejuízos ao atendimento da população.

A adoção de um sistema de gerenciamento laboratorial integrado aos equipamentos locados também favorece a otimização dos processos, permitindo a digitalização de laudos, rastreamento de exames e consulta remota de resultados, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e melhorando a eficiência no atendimento. Isso contribui para a redução da necessidade de impressão de documentos, promovendo economia de papel e insumos gráficos, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e modernização administrativa.

Dessa forma, a contratação da locação de equipamentos com fornecimento de insumos assegura um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços laboratoriais prestados pela Secretaria de Saúde. Além de viabilizar a economicidade na administração pública, a solução contratada assegura que a população tenha acesso a exames laboratoriais de qualidade, sem riscos de desabastecimento ou interrupção no atendimento.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para a locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de insumos, a Administração Municipal deverá adotar medidas essenciais para garantir a execução eficiente do serviço, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários e a correta implementação da solução.

Inicialmente, é imprescindível a verificação da infraestrutura física onde os equipamentos serão instalados, garantindo que o espaço atenda aos requisitos técnicos, como disponibilidade de

energia elétrica adequada, climatização apropriada e condições seguras de operação. Essa etapa é fundamental para evitar atrasos na instalação e no início dos serviços.

Além disso, a equipe técnica responsável pela operação dos equipamentos deverá ser identificada e, caso necessário, treinada previamente para a correta utilização dos sistemas e insumos. A capacitação dos profissionais permitirá a otimização do serviço e a minimização de falhas operacionais, garantindo a qualidade dos exames laboratoriais.

Outro ponto essencial é a adequação dos sistemas administrativos para integração do software de gerenciamento laboratorial. Esse sistema deve estar devidamente configurado para permitir a emissão de laudos com assinatura digital, a rastreabilidade dos exames e a disponibilização de resultados para as unidades de saúde vinculadas. A verificação da compatibilidade do software com os sistemas já utilizados pela administração contribuirá para a eficiência no processamento dos dados laboratoriais.

A programação orçamentária e financeira também deve ser organizada, assegurando que os recursos estejam devidamente alocados para viabilizar a continuidade do serviço. Essa medida possibilita a correta gestão dos custos, permitindo que os pagamentos sejam realizados conforme a necessidade dos exames e garantindo a economicidade na aplicação dos recursos.

Adicionalmente, é necessário definir a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, assegurando que os equipamentos e insumos sejam entregues conforme especificado e que a manutenção preventiva e corretiva seja realizada conforme previsto. O acompanhamento contínuo garantirá a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, prevenindo eventuais interrupções.

Por fim, devem ser estabelecidos protocolos internos de controle e monitoramento dos serviços laboratoriais, possibilitando a avaliação periódica do desempenho da solução adotada. Essa medida permitirá ajustes e melhorias contínuas, garantindo que a prestação do serviço atenda integralmente às necessidades da população.

Dessa forma, a adoção dessas providências previamente à celebração do contrato garantirá a adequada implementação da solução, promovendo eficiência operacional, segurança na execução dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente para a execução do objeto, uma vez que a solução adotada contempla todas as etapas essenciais para a realização dos exames laboratoriais, incluindo a locação dos equipamentos, fornecimento dos insumos e reagentes, manutenção preventiva e corretiva e a instalação do software de gerenciamento laboratorial.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação da locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de insumos para a realização de exames de bioquímica, hematologia, uroanálise e coagulação pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados aos descartes de resíduos laboratoriais, consumo de energia e utilização de insumos descartáveis. Para minimizar esses impactos, serão adotadas medidas mitigadoras que garantam a sustentabilidade e a conformidade com as normas ambientais vigentes.

Um dos principais impactos ambientais está associado à geração de resíduos laboratoriais, como frascos de reagentes, seringas, tubos de ensaio, lâminas, ponteiros de micropipetas e embalagens descartáveis. Para mitigar esse impacto, a empresa contratante deverá seguir as normas da Resolução CONAMA nº 358/2005, garantindo o descarte correto dos resíduos biológicos e químicos, bem como a destinação adequada de materiais perfurocortantes, conforme as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Outro impacto relevante está no consumo de energia elétrica pelos equipamentos laboratoriais. Para reduzir esse impacto, serão priorizados equipamentos com alta eficiência energética, que operem com tecnologia de baixo consumo. Além disso, os equipamentos serão acompanhados de nobreaks, garantindo o funcionamento contínuo e evitando desperdício de energia causado por desligamentos inesperados.

A utilização de insumos descartáveis também pode representar um impacto ambiental, especialmente em relação ao descarte de plásticos e papel. Como medida mitigadora, será incentivado o uso racional dos insumos, evitando desperdícios e priorizando materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental sempre que possível. Além disso, o software de gerenciamento laboratorial permitirá a digitalização dos laudos e registros de exames, reduzindo significativamente a necessidade de impressão em papel e promovendo uma gestão mais sustentável.

Por fim, a empresa contratada será responsável por fornecer orientações e treinamentos aos profissionais envolvidos, assegurando o cumprimento das melhores práticas ambientais e garantindo que todas as etapas do processo sejam conduzidas de forma responsável e sustentável. Dessa maneira, a execução do contrato estará alinhada com as diretrizes de preservação ambiental, garantindo redução de impactos e maior eficiência no uso dos recursos naturais.

14. MAPEAMENTO DOS RISCOS, GRAU DO RISCO E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

A contratação da **locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de insumos** envolve riscos em diferentes fases do processo, desde o planejamento até a execução contratual. O **mapeamento dos riscos** permite antecipar eventuais problemas e definir medidas mitigadoras, assegurando a **regularidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços**.

14.1. RISCOS NA FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO IDENTIFICADO	GRAU DO RISCO	MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
---------------------------	----------------------	---------------------------------

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Definição inadequada dos quantitativos e especificações técnicas	Médio	Realizar levantamento detalhado da demanda, com base no histórico de exames e na capacidade operacional da Secretaria de Saúde. Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto e validar as especificações com equipe técnica especializada.
Falta de disponibilidade orçamentária para execução do contrato	Médio	Verificar previamente a dotação orçamentária e garantir a reserva dos recursos necessários antes da formalização do contrato.
Exigências excessivas ou restritivas no edital, limitando a competitividade	Baixo	Garantir que as exigências sejam justificadas tecnicamente, observando os princípios da isonomia e ampla concorrência conforme a Lei nº 14.133/2021.
Questionamentos ou impugnações ao edital, atrasando o processo	Médio	Elaborar o edital com fundamentação técnica clara, prevendo justificativas robustas para cada exigência. Disponibilizar equipe para responder rapidamente a pedidos de esclarecimento.

14.2. RISCOS NA FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO IDENTIFICADO	GRAU DO RISCO	MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
Habilitação de empresa sem capacidade técnica adequada	Médio	Exigir documentação comprobatória de capacidade técnica, como atestados de desempenho anterior, registro na ANVISA para equipamentos e insumos, e comprovação de fornecimento de produtos similares.
Propostas com valores inexequíveis	Alto	Estabelecer critérios para análise de exequibilidade, evitando contratação de empresas que possam não cumprir o contrato devido a preços muito baixos.
Ausência de empresas interessadas na licitação	Baixo	Realizar pesquisa de mercado prévia para garantir que o objeto é atrativo e que há fornecedores capacitados.
Demora na assinatura do contrato após a adjudicação	Médio	Planejar previamente a tramitação interna para garantir celeridade na formalização do contrato.

14.3. RISCOS NA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

RISCO IDENTIFICADO	GRAU DO RISCO	MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
Atraso na entrega dos equipamentos e insumos	Alto	Estabelecer cronograma detalhado de entrega no contrato, com penalidades para descumprimentos. Monitorar o cumprimento dos prazos.
Equipamentos com defeito ou inoperantes	Alto	Incluir cláusula que obrigue a empresa a realizar manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais, garantindo substituição imediata de equipamentos defeituosos.
Falta de compatibilidade entre equipamentos e insumos	Alto	Exigir que os insumos fornecidos sejam da mesma marca e compatíveis com os equipamentos locados, prevenindo falhas operacionais.
Falhas na instalação e integração do software de gerenciamento laboratorial	Médio	Definir prazo para implantação e exigir suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento adequado do sistema.
Capacitação inadequada dos profissionais responsáveis pelo manuseio dos equipamentos	Médio	Prever cláusula contratual que obrigue a empresa a oferecer treinamento contínuo para os servidores municipais.
Descumprimento das cláusulas contratuais pelo fornecedor	Alto	Designar equipe para fiscalização do contrato e aplicar penalidades previstas em caso de não conformidade.
Necessidade de aditivos contratuais devido a mudanças na demanda	Médio	Monitorar continuamente a demanda por exames e planejar a renovação do contrato com antecedência, evitando descontinuidade no serviço.
Impacto ambiental gerado pelo descarte inadequado de resíduos laboratoriais	Médio	Exigir que a empresa contratada siga as normas ambientais vigentes, garantindo destinação correta de resíduos biológicos e químicos.

CONCLUSÃO:

O mapeamento dos riscos e a adoção de medidas mitigadoras são essenciais para garantir a **segurança, economicidade e eficiência da contratação**. Com a implementação dessas ações, a administração municipal reduz **possíveis falhas operacionais, evita desperdícios de recursos**

públicos e assegura a continuidade dos serviços laboratoriais, atendendo de forma adequada à população.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação da locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de insumos para a realização de exames de bioquímica, hematologia, uroanálise e coagulação pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB apresenta-se como uma solução tecnicamente viável, economicamente sustentável e operacionalmente eficiente.

A viabilidade técnica da contratação é assegurada pela compatibilidade entre os equipamentos locados e os insumos fornecidos, garantindo a correta execução dos exames laboratoriais com precisão e qualidade. A exigência de manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilização de treinamento e suporte técnico, garantem a operacionalização contínua dos serviços, minimizando riscos de interrupção ou falhas operacionais. Além disso, a implantação do software de gerenciamento laboratorial possibilita a digitalização e rastreabilidade dos laudos, promovendo eficiência e modernização do serviço público.

Do ponto de vista econômico-financeiro, a opção pela locação dos equipamentos reduz significativamente o investimento inicial do município, eliminando custos com aquisição, manutenção e reposição de equipamentos. O modelo de pagamento baseado na demanda real dos exames laboratoriais assegura a otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios com insumos excedentes ou aquisição desnecessária de materiais. A previsão orçamentária e a adequação da despesa ao fluxo financeiro municipal garantem a sustentabilidade da contratação ao longo do período previsto.

A viabilidade operacional da contratação está associada à capacidade instalada da Secretaria de Saúde para receber os equipamentos e executar os exames laboratoriais. A estrutura física disponível atende às necessidades de instalação, garantindo condições adequadas para o funcionamento dos equipamentos. Além disso, a capacitação da equipe técnica responsável pelo manuseio dos equipamentos assegura o correto uso dos sistemas e insumos, garantindo um atendimento eficiente à população.

Dessa forma, a contratação proposta se apresenta como plenamente viável, cumprindo os requisitos técnicos, legais e financeiros exigidos para sua execução. A solução adotada permitirá à administração municipal garantir a continuidade e qualidade dos serviços laboratoriais, promovendo acesso universal à saúde com eficiência e economicidade.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, KITS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, UROANÁLISE E COAGULAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS			
1	Locação de analisador bioquímico automatizado 400 testes/hora.	Aluguel Mensal	12
2	Locação de analisador hematológico automático 05 partes, apresentando 29 parâmetros e 03 histogramas por citometria de fluxo.	Aluguel Mensal	12
3	Locação de microscópio biológico binocular de óptica infinita planacromático LED 3w aumento 1000X.	Aluguel Mensal	12
4	Locação de centrífuga de alta rotação para tubos de até 10 ml. 24 posições.	Aluguel Mensal	12
5	Locação de homogeneizador de sangue hematológico.	Aluguel Mensal	12
6	Locação de Banho Maria digital para laboratório com estante para 90 tubos.	Aluguel Mensal	12
7	Locação de agitador tipo Kline.	Aluguel Mensal	12
SISTEMA			
8	Locação de sistema para liberação de laudos com: Assinatura digital, entrega de protocolo com QR code para acompanhamento de resultados e link on-line para acompanhar resultados por unidade.	Aluguel Mensal	12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

INSUMOS			
9	Água deionizada 05 litros.	Galão	72
10	Algodão hidrofílico 500g.	Rolo	60
11	Aslo látex - 2,5ml.	Und.	36
12	Coletor parasitológico para fezes COPROPLUS ULTRA. Caixa com 50 unidades.	Caixa	24
13	Coletor universal estéril sem pá 80ml. Pacote com 100 unidades.	Pacote	36
14	Fator reumatóide látex - 2,5ml.	Und.	36
15	Fita de beta - Caixa com 40 testes.	Caixa	36
16	Fita de urina - Caixa com 100 testes.	Caixa	36
17	Kit ácido úrico - 60ml.	Kit	24
18	Kit albumina - 250ml.	Kit.	24
19	Kit bilirrubina direta - 96ml.	Kit	36
20	Kit bilirrubina total - 96ml.	Kit	36
21	Kit cálcio - 100ml	Kit	12
22	Kit colesterol total - 200ml.	Kit	24
23	Kit corante rápido hematologia.	Kit	24
24	Kit creatinina - 250ml.	Kit	36
25	Kit fosfatase alcalina - 120ml.	Kit	24
26	Kit gama GT - 60ml.	Kit	36
27	Kit glicose - 500ml.	Kit	24
28	Kit HDL - 80ml.	Kit	24
29	Kit proteína total - 250ml.	Kit	24
30	Kit reagente hematologia para aparelho de 5 partes.	Kit	30
31	Kit TGO - 60ml.	Kit	36
32	Kit TGP - 60ml.	Kit	36
33	Kit TP (Tempo de Protrombina) - Com 60 testes.	Kit	36
34	Kit Triglicérides - 200ml.	Kit	24
35	Kit TTPA (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado) - Com 80 testes.	Kit	24
36	Kit ureia - 200ml.	Kit	36
37	Lâmina fosca 26x76mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	84
38	Lugol forte 2%. 500ml.	Frasco	12
39	Micro tubo tipo Ependorff graduado 1,5 ml. Pacote com 500 unidades.	Pacote	12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

40	Micropipeta volume fixo 1000 microlitros.	Und.	5
41	Micropipeta volume fixo 20 microlitros.	Und.	5
42	Micropipeta volume fixo 50 microlitros.	Und.	5
43	Micropipeta volume variável 10-100 microlitros.	Und.	5
44	Micropipeta volume variável 200-1000 microlitros.	Und.	5
45	PCR látex - 2ml.	Und.	84
46	Pipeta plástica descartável para VHS. Pacote com 50 unidades.	Pacote	60
47	Placa de Kline com 12 escavações.	Und.	5
48	Ponteira amarela tipo Gilson 0-200 microlitros. Pacote com 1000 unidades.	Pacote	12
49	Ponteira amarela tipo Gilson 200-1000 microlitros. Pacote com 500 unidades.	Pacote	12
50	Seringa descartável 10ml com agulha. Caixa com 250 unidades.	Caixa	48
51	Seringa descartável 5ml com agulha. Caixa com 500 unds.	Caixa	24
52	Soro anti A - 10ml.	Und.	36
53	Soro anti B - 10ml.	Und.	36
54	Soro anti RH - 10ml.	Und.	36
55	Teste HBSAG imunocromatográfico. Caixa com 25 testes.	Caixa	36
56	Teste HCV imunocromatográfico. Caixa com 25 testes.	Caixa	36
57	Teste HIV triline imunocromatográfico. Caixa com 25 testes.	Caixa	36
58	Teste rápido Citomegalovírus igm/igg - Caixa com 30 testes.	Caixa	24
59	Teste rápido Rubéola igm/igg - Caixa com 30 testes.	Caixa	24
60	Teste rápido Toxoplasmose igm/igg - Caixa com 30 testes.	Caixa	24
61	Tubo de citrato 13x75mm. Caixa com 100 unds.	Caixa	84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

62	tubo EDTA k3 13x75mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	180
63	tubo gel separador e ativador de coágulo 13x75mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	180
64	VDRL - 5ml.	Und.	48

1.1. O quantitativo descrito acima é uma estimativa para 12 (DOZE) MESES.

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a bens e serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da realização de exames decorre da obrigação do município em garantir o acesso da população aos serviços essenciais de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e os direitos fundamentais à saúde previstos na Constituição Federal.

A realização de exames laboratoriais de bioquímica, hematologia, uroanálise e coagulação é fundamental para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas condições médicas, permitindo a identificação precoce de doenças, a prevenção de complicações e a definição de condutas terapêuticas adequadas.

Atualmente, a demanda por esses exames na rede pública municipal tem crescido significativamente, tornando essencial a adoção de medidas que garantam disponibilidade, regularidade e qualidade na prestação desse serviço. A ausência de uma estrutura adequada para a realização desses exames pode resultar em atrasos no diagnóstico, comprometimento da continuidade do tratamento e impacto negativo na saúde da população.

Dessa forma, é necessário viabilizar uma solução que atenda à demanda da Secretaria de Saúde de Itaporanga, assegurando que os pacientes do SUS tenham acesso oportuno e eficiente aos exames laboratoriais indispensáveis ao cuidado médico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos, Legais, Especiais e de Sustentabilidade

Para garantir a adequada execução dos serviços de **locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de insumos** para realização dos exames de bioquímica, hematologia, uroanálise e coagulação na Secretaria de Saúde de Itaporanga-PB, serão exigidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos Técnicos

Equipamentos e Insumos

- Todos os equipamentos deverão ser **novos ou com, no máximo, 01 (um) ano de uso.**
- Os equipamentos devem possuir **registro válido na ANVISA** e estar **em linha de produção** pelo fabricante.
- Os equipamentos deverão vir acompanhados de **nobreak**, compatível com a carga necessária para seu funcionamento.
- A empresa deverá fornecer **todos os insumos necessários** para a realização completa dos exames, incluindo:
 - Solução para manutenção do equipamento;
 - Tampão, substrato, calibradores e soro controle;
 - Água reagente ou equipamento para produção da água e insumos para produção de água tipo I ou tipo II, conforme normas NCCLS.
- Os equipamentos deverão estar acompanhados de **computadores, impressoras e leitores de código de barras** para gerenciamento e impressão dos resultados.

Manutenção e Assistência Técnica

- A empresa vencedora deverá fornecer **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos sem custos adicionais para a Administração Pública.
- Deve garantir **treinamento técnico, assessoria científica e assistência técnica** aos operadores dos equipamentos.
- Manutenção corretiva e preventiva **dos equipamentos periféricos** (computadores, impressoras, leitores de código de barras) será de total responsabilidade da contratada.

Software de Gerenciamento Laboratorial

- A empresa deve disponibilizar **software de gerenciamento laboratorial**, permitindo controle de laudos, rastreabilidade das amostras e integração com o sistema de saúde municipal.

- O software deverá estar devidamente atualizado e compatível com os equipamentos fornecidos.

Consumíveis

- A empresa deverá fornecer **todos os consumíveis** para os equipamentos periféricos, incluindo:
 - Tonner para impressoras;
 - Papel ofício ou similar;
 - Outros insumos necessários para pleno funcionamento dos equipamentos.

4.1.2. Requisitos Legais

Certificações e Regulamentações

- A empresa deverá apresentar **Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**.
- Todos os equipamentos, reagentes e insumos fornecidos deverão possuir **registro válido na ANVISA**.
- A empresa deve apresentar **carta de assistência técnica e credenciamento dos equipamentos**, emitida pelo fabricante ou detentor do registro na ANVISA.

Regularidade Jurídico-Fiscal

- A empresa contratada deve comprovar **regularidade fiscal e trabalhista** mediante apresentação de:
 - Certidões negativas de débito junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
 - Certidão de regularidade junto ao FGTS e INSS;
 - Registro na Junta Comercial e inscrição no CNPJ.

4.1.3. Requisitos Especiais

Treinamento e Capacitação

- A empresa deverá fornecer **treinamento contínuo aos operadores e técnicos** que utilizarão os equipamentos, garantindo a correta manipulação e manutenção dos mesmos.
- O treinamento deverá abranger **uso do software de gerenciamento laboratorial, boas práticas laboratoriais e calibração dos equipamentos**.

Assessoria Técnica e Científica

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- A empresa deverá prestar **assessoria científica**, garantindo suporte técnico sobre a realização dos exames, interpretação de resultados e padronização de metodologias.
- O suporte deverá ser realizado por equipe qualificada, incluindo **biómedicos e especialistas em análises clínicas**.

Atendimento Técnico

- O atendimento técnico para **manutenção preventiva e corretiva** deverá ocorrer em até **24 horas** após a solicitação formal da administração municipal.

4.1.4. Requisitos de Sustentabilidade

Gestão de Resíduos

- A empresa contratada deve fornecer **equipamentos para descarte adequado de insumos** utilizados nos exames laboratoriais.

Eficiência Energética

- Os equipamentos fornecidos devem ser **energeticamente eficientes**, reduzindo o consumo elétrico durante o funcionamento.
- Deve-se dar preferência a **equipamentos certificados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) ou similares**.

Uso Racional de Insumos

- A empresa deve adotar **boas práticas para redução do desperdício de reagentes e insumos**, promovendo um uso sustentável dos materiais.

Redução da Pegada Ambiental

- Deve-se priorizar **equipamentos e reagentes que possuam menor impacto ambiental**, incluindo a utilização de materiais recicláveis sempre que possível.
- O software de gerenciamento laboratorial deverá possibilitar a digitalização de laudos e relatórios, reduzindo a necessidade de impressão e consumo de papel.

4.1.5. Prazo de entrega/Execução

- Até 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS após a ordem de fornecimento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução adotada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB consiste na **locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de insumos** para realização de exames de **bioquímica, hematologia, uroanálise e coagulação**, incluindo **manutenção preventiva e corretiva, instalação de software de gerenciamento laboratorial e suporte técnico contínuo**.

O ciclo de vida da solução compreende as seguintes fases:

5.1. PLANEJAMENTO E AQUISIÇÃO

Nesta etapa, a administração pública define as especificações técnicas e regulatórias para a contratação do serviço. São realizados:

- Identificação da demanda e requisitos técnicos;**
- Definição dos equipamentos, sistema e insumos necessários** com base nos exames a serem realizados;
- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;**
- Escolha da modalidade de contratação**, observando a Lei nº 14.133/2021;
- Processo licitatório e seleção da empresa fornecedora.**

5.2. INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Após a contratação, a empresa fornecedora deverá:

- Entregar e instalar os equipamentos laboratoriais**, incluindo:
 - **Analisador bioquímico automatizado** (400 testes/hora);
 - **Analisador hematológico automático** (05 partes, 29 parâmetros e 03 histogramas por citometria de fluxo);
 - **Microscópio biológico binocular óptico infinito;**
 - **Centrífuga de alta rotação** (para tubos de até 10 ml, 24 posições);
 - **Homogeneizador de sangue hematológico;**
 - **Banho-maria digital com estante para tubos;**
 - **Agitador tipo Kline.**
- Fornecer e configurar o sistema de gerenciamento laboratorial**, que deverá incluir:
 - **Assinatura digital nos laudos;**
 - **Entrega de protocolo com QR code** para acompanhamento dos resultados;
 - **Link online para consulta dos resultados pelas unidades de saúde.**
- Treinamento dos profissionais da Secretaria de Saúde**, garantindo a correta operação dos equipamentos e do sistema.

5.3. OPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a empresa será responsável por:

- Fornecimento contínuo de insumos laboratoriais**, incluindo:
 - **Reagentes, soluções, tampões e calibradores;**
 - **Água deionizada e coletor universal estéril;**
 - **Seringas, tubos para coletas, algodão hidrofílico;**
 - **Testes rápidos (HIV, HCV, HBSAG);**
 - **Lâminas, ponteiras, micropipetas e placas de Kline.**

Manutenção do software de gerenciamento laboratorial para garantir a integridade dos dados e integração com o sistema de saúde municipal.

Monitoramento da qualidade dos exames laboratoriais, assegurando conformidade com os padrões exigidos.

5.4. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A empresa contratada deverá garantir:

Manutenção preventiva, conforme cronograma definido, para garantir a funcionalidade dos equipamentos;

Manutenção corretiva com atendimento em até **24 horas** após a solicitação da Secretaria de Saúde;

Atualização do software para garantir compatibilidade com as necessidades do laboratório;

Fornecimento de assessoria científica e técnica aos profissionais responsáveis pela execução dos exames.

5.5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração municipal deverá realizar:

Acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos e da qualidade dos serviços prestados;

Avaliação da eficiência na realização dos exames, garantindo rapidez na entrega dos resultados;

Controle da entrega de insumos e reposição dos estoques, assegurando que não haja interrupção do serviço;

Análise periódica dos relatórios de desempenho da empresa contratada, garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos.

5.6. DESATIVAÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Ao término do contrato, serão realizados:

Retirada dos equipamentos pela empresa fornecedora, sem custos adicionais para a administração pública;

Emissão de um relatório final, detalhando o desempenho do serviço e identificando possíveis melhorias para contratos futuros;

Planejamento para a continuidade da prestação dos serviços, garantindo a manutenção do atendimento à população sem desassistência.

5.7. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS

Para minimizar impactos ambientais, a solução incluirá:

- Gestão adequada de resíduos laboratoriais**, conforme a **Resolução CONAMA n° 358/2005**;
- Fornecimento de equipamentos com eficiência energética**, reduzindo o consumo de eletricidade;
- Uso racional de insumos**, evitando desperdícios de reagentes e materiais descartáveis;
- Digitalização de laudos e processos laboratoriais**, reduzindo a necessidade de impressão e consumo de papel.

CONCLUSÃO:

A solução adotada visa **garantir eficiência, qualidade e economicidade** na realização dos exames laboratoriais necessários à população, assegurando um serviço contínuo e de alto padrão técnico, em conformidade com as exigências da administração pública e das normas sanitárias vigentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da presente contratação, que consiste na **locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de insumos para a realização de exames de bioquímica, hematologia, uroanálise e coagulação**, seguirá um modelo estruturado em **etapas sequenciais**, garantindo a **eficiência, regularidade e qualidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB**.

6.1. FASE DE IMPLANTAÇÃO

A primeira etapa será a **implantação dos equipamentos, insumos e sistemas** necessários para o funcionamento do laboratório. Nessa fase, serão adotadas as seguintes providências:

- Entrega e instalação dos equipamentos laboratoriais**, garantindo que estejam em perfeito funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas do contrato.
- Configuração e integração do software de gerenciamento laboratorial**, com testes operacionais para garantir compatibilidade com os sistemas da Secretaria de Saúde.
- Treinamento da equipe técnica responsável pelo manuseio dos equipamentos e utilização do sistema de gestão laboratorial**, assegurando que os servidores estejam preparados para operar os equipamentos e interpretar os resultados corretamente.

Validação do ambiente laboratorial, verificando se a infraestrutura física está adequada para o funcionamento seguro dos equipamentos.

6.2. FASE DE OPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Após a implantação, inicia-se a **fase de operação**, onde os serviços laboratoriais serão prestados regularmente à população. Essa fase contempla:

Realização dos exames laboratoriais, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde e as necessidades dos pacientes.

Fornecimento contínuo de insumos e reagentes pela empresa contratada, garantindo que não haja interrupção na realização dos exames.

Emissão de laudos laboratoriais digitais, integrados ao sistema de gerenciamento laboratorial, permitindo acesso remoto e rastreabilidade dos resultados.

Monitoramento da performance dos equipamentos, assegurando que os testes sejam realizados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

6.3. FASE DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A empresa contratada será responsável por garantir a **disponibilidade operacional dos equipamentos**, conforme previsto no contrato. Essa fase inclui:

Manutenção preventiva, realizada periodicamente para evitar falhas nos equipamentos.

Manutenção corretiva, com atendimento técnico rápido (em até 24 horas) para substituição ou reparo de equipamentos defeituosos, sem custos adicionais para a administração municipal.

Fornecimento contínuo de suporte técnico, garantindo que a equipe de saúde tenha assistência sempre que necessário para o correto funcionamento dos equipamentos e do sistema de gestão laboratorial.

6.4. FASE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A administração municipal deverá acompanhar a execução do contrato para garantir o cumprimento das obrigações pactuadas. Para isso, serão adotadas as seguintes medidas:

Designação de um gestor e um fiscal do contrato, que ficarão responsáveis por monitorar o fornecimento dos insumos e a operacionalização dos equipamentos.

Acompanhamento da qualidade dos exames laboratoriais, verificando se os resultados atendem aos padrões exigidos.

Controle de estoque dos insumos laboratoriais, assegurando que não haja

falta de materiais ou desperdício.

Avaliação periódica do desempenho da empresa contratada, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e aplicação de penalidades, caso necessário.

6.5. FASE DE ENCERRAMENTO E AVALIAÇÃO FINAL

Ao final do contrato, a administração municipal adotará medidas para **avaliar os resultados da contratação e planejar futuras ações**. Essa fase incluirá:

Retirada dos equipamentos pela empresa contratada, sem gerar custos adicionais para o município.

Emissão de um relatório final, detalhando a execução dos serviços, o desempenho da empresa contratada e a eficiência da solução adotada.

Planejamento para a continuidade do serviço, garantindo que a população não fique desassistida na transição contratual.

CONCLUSÃO:

O modelo de execução do objeto foi estruturado para **garantir a operacionalização eficiente dos exames laboratoriais**, assegurando a **continuidade do serviço, a correta aplicação dos recursos públicos e a qualidade no atendimento à população**. O formato adotado prevê **gestão ativa do contrato, monitoramento contínuo da prestação dos serviços e medidas para evitar falhas operacionais**, resultando em uma solução eficaz e economicamente sustentável para a administração municipal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato para a locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de insumos serão realizadas de forma sistemática e contínua, garantindo a conformidade na execução dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais e a correta aplicação dos recursos públicos.

Para isso, serão designados a Sra. Secretária WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, MATRICULA: 118207 como GESTORA DO CONTRATO e a Sra. MARIA GONÇALVES DA SILVA, MATRÍCULA: 108398 como FISCAL DO CONTRATO, cada um com responsabilidades específicas para assegurar a eficiência na execução do objeto contratado.

7.1. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será o responsável pela administração geral do contrato, assegurando que as cláusulas pactuadas sejam integralmente cumpridas e que eventuais ajustes ou providências sejam adotados dentro do prazo adequado. Suas atribuições incluem:

- Acompanhar a execução contratual desde a fase de implantação até o encerramento do contrato, garantindo que as entregas estejam em conformidade com o que foi previsto.
- Verificar o cumprimento do cronograma de execução, incluindo a instalação dos equipamentos, a disponibilização do software de gerenciamento laboratorial e o fornecimento contínuo de insumos.
- Gerenciar os pagamentos à empresa contratada, validando que os serviços e insumos fornecidos correspondem ao que foi contratado antes da liberação dos recursos financeiros.
- Solicitar relatórios periódicos à empresa contratada, contendo informações sobre manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de insumos e suporte técnico prestado.
- Registrar e comunicar formalmente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, adotando as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de penalidades e eventual rescisão do contrato, caso necessário.
- Assegurar a correta destinação dos insumos e equipamentos, garantindo que sejam utilizados exclusivamente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- Promover reuniões periódicas com a equipe técnica e a empresa contratada para avaliar o desempenho do contrato e sugerir melhorias na execução do serviço.

7.2. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato terá a função de monitorar a execução diária dos serviços, garantindo que os equipamentos, insumos e suporte técnico estejam sendo fornecidos conforme o pactuado. Suas responsabilidades incluem:

- Acompanhar a entrega e a instalação dos equipamentos laboratoriais, verificando se atendem às especificações técnicas exigidas no contrato.
- Monitorar a operacionalização dos equipamentos e a realização dos exames laboratoriais, garantindo que estejam funcionando corretamente e sem interrupções.
- Fiscalizar a reposição dos insumos laboratoriais, verificando se a empresa contratada está fornecendo os materiais na quantidade e qualidade exigidas, evitando desabastecimento ou desperdícios.

- Inspeccionar as manutenções preventivas e corretivas realizadas pela empresa contratada, certificando-se de que os equipamentos permaneçam em pleno funcionamento.
- Verificar o cumprimento do treinamento e suporte técnico para os servidores responsáveis pela operação dos equipamentos, garantindo que a equipe esteja devidamente capacitada.
- Relatar qualquer problema ou descumprimento contratual ao gestor do contrato, com registros documentados das ocorrências e das providências adotadas.
- Emitir parecer técnico sobre a execução dos serviços, avaliando a qualidade do atendimento prestado pela empresa contratada e sugerindo eventuais ajustes para otimizar o contrato.

7.3. FERRAMENTAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Para garantir maior controle e eficiência no acompanhamento do contrato, serão utilizadas as seguintes ferramentas:

- Checklists de fiscalização, contendo itens essenciais para a verificação periódica dos equipamentos, insumos e serviços prestados.
- Relatórios de acompanhamento, elaborados pela empresa contratada e validados pelo fiscal do contrato, contendo informações sobre entregas, manutenções e treinamentos realizados.
- Registros fotográficos e documentais, garantindo evidências das condições dos equipamentos e do cumprimento das obrigações contratuais.
- Sistema eletrônico de controle, caso disponível, para acompanhamento do fornecimento de insumos e do desempenho dos equipamentos laboratoriais.

7.4. COMUNICAÇÃO ENTRE GESTOR, FISCAL E EMPRESA CONTRATADA

A comunicação entre o gestor do contrato, o fiscal do contrato e a empresa contratada será realizada de forma sistemática, garantindo que todas as solicitações e ocorrências sejam registradas formalmente. Para isso:

- Todos os problemas identificados deverão ser comunicados oficialmente à empresa contratada, estabelecendo prazos para correção.
- O gestor e o fiscal do contrato deverão manter registros atualizados sobre a execução contratual, possibilitando a adoção de medidas corretivas quando necessário.

Reuniões de avaliação deverão ser realizadas periodicamente, permitindo que a empresa contratada preste esclarecimentos e apresente soluções para eventuais dificuldades na execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) nem superior a 30% (TRINTA POR CENTO) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, pelo máximo de 3 (TRÊS) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (TRÊS) anos e máximo de 6 (SEIS) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (DOIS) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1.1. A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente pela Fiscalização do Contrato, com base nos seguintes critérios:

I - Verificação da disponibilidade e funcionamento dos equipamentos laboratoriais locados, garantindo que estejam operacionais e em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos no contrato;

II - Controle da entrega e consumo dos insumos laboratoriais, verificando se foram fornecidos na quantidade e qualidade especificadas, sem atrasos ou prejuízos à continuidade dos exames;

III - Acompanhamento da realização dos exames laboratoriais, considerando o volume de testes processados e a compatibilidade com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Cumprimento do cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme as exigências do contrato e os registros de assistência técnica prestada pela empresa contratada;

V - Verificação da disponibilidade e funcionamento do software de gerenciamento laboratorial, incluindo a correta emissão dos laudos digitais e integração com os sistemas da administração municipal;

VI - Confirmação da capacitação e suporte técnico prestado pela empresa contratada, garantindo que os profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos tenham recebido treinamentos adequados.

10.1.2. A medição será formalizada por meio de relatório mensal de execução, elaborado pela Fiscalização do Contrato, que servirá de base para a liberação do pagamento.

10.1.3. Eventuais pendências ou irregularidades identificadas durante a medição deverão ser corrigidas pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis e retenção do pagamento correspondente ao período afetado.

10.2. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o volume de serviços efetivamente prestados e aferidos pela Fiscalização do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal/fatura correspondente ao período de execução do serviço, devidamente atestada pela Fiscalização do Contrato;

II - Relatório de execução dos serviços, contendo a comprovação da entrega dos insumos e do funcionamento dos equipamentos locados;

III - Comprovação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente;

IV - Comprovante de regularidade fiscal, demonstrando que a empresa mantém suas obrigações junto aos órgãos competentes.

10.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que não haja pendências administrativas ou necessidade de correção de valores.

10.2.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada, sendo vedada a cessão de crédito sem a anuência prévia da Administração.

10.2.4. Na hipótese de inadimplência da Contratada quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, o pagamento poderá ser retido até a regularização da pendência, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

10.2.5. A não apresentação dos documentos exigidos ou a execução inadequada dos serviços poderá resultar na suspensão do pagamento até que as irregularidades sejam sanadas, sem direito a reajuste ou indenização por parte da Administração.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por grupo de itens, conforme justificativa abaixo:

11.2.1. A opção pela licitação por grupo de itens para a locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de insumos se justifica pela necessidade de garantir a compatibilidade técnica entre os equipamentos e os materiais utilizados, assegurando a plena operacionalização dos exames laboratoriais de bioquímica, hematologia, uroanálise e coagulação. A separação dos itens em uma licitação por menor preço unitário poderia resultar na contratação de diferentes fornecedores, ocasionando incompatibilidade entre equipamentos e insumos laboratoriais. Isso poderia comprometer a precisão dos exames, a vida útil dos equipamentos e a segurança dos pacientes, além de dificultar a fiscalização da execução contratual e aumentar os riscos operacionais. Os equipamentos laboratoriais (analisadores, centrífugas, microscópios, entre outros) exigem reagentes e insumos específicos, desenvolvidos para serem utilizados de forma integrada e calibrada, garantindo resultados confiáveis e padronizados. A adoção de insumos de diferentes marcas ou especificações poderia causar erros nos exames, danos aos equipamentos e necessidade de retrabalho, impactando diretamente a prestação dos serviços de saúde. Além disso, a contratação de um único fornecedor por grupo de itens possibilita uma gestão mais eficiente do contrato, facilitando a logística de fornecimento de insumos, a assistência técnica dos equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva, evitando conflitos de responsabilidades entre diferentes empresas. A unificação dos itens em grupos também permite maior controle e previsibilidade financeira, reduzindo custos administrativos e garantindo um melhor planejamento orçamentário. Por fim, a licitação por grupo de itens assegura maior eficiência na execução do contrato, promove a padronização dos serviços laboratoriais e reduz os riscos operacionais, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde ofereça exames laboratoriais com qualidade, segurança e continuidade para a população atendida.

11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

A) MODALIDADE: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e

qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

B) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

C) MODO DE DISPUTA: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

D) ORÇAMENTO SIGILOSO: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

11.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

11.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos.

11.5.5 Relativa habilitação jurídica

11.5.5.1. Pessoa Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.6. Relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista

11.5.6.1. Pessoa Jurídica

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.5.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também

precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.5.8. Relativos à capacidade técnica;

11.5.8.1 Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

c) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

d) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

11.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para serviço/fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um serviço/fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas

que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

13.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (PRIMEIRO) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (UM) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº _____, BAIRRO _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, KITS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, UROANÁLISE E COAGULAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO**, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão eletrônico nº 006/2025 e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS			
1	Locação de analisador bioquímico automatizado 400 testes/hora.	Aluguel Mensal	12
2	Locação de analisador hematológico automático 05 partes, apresentando 29 parâmetros e 03 histogramas por citometria de fluxo.	Aluguel Mensal	12
3	Locação de microscópio biológico binocular de óptica infinita planacromático LED 3w aumento	Aluguel Mensal	12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	1000X.		
4	Locação de centrífuga de alta rotação para tubos de até 10 ml. 24 posições.	Aluguel Mensal	12
5	Locação de homogeneizador de sangue hematológico.	Aluguel Mensal	12
6	Locação de Banho Maria digital para laboratório com estante para 90 tubos.	Aluguel Mensal	12
7	Locação de agitador tipo Kline.	Aluguel Mensal	12
SISTEMA			
8	Locação de sistema para liberação de laudos com: Assinatura digital, entrega de protocolo com QR code para acompanhamento de resultados e link on-line para acompanhar resultados por unidade.	Aluguel Mensal	12
INSUMOS			
9	Água deionizada 05 litros.	Galão	72
10	Algodão hidrofílico 500g.	Rolo	60
11	Aslo látex - 2,5ml.	Und.	36
12	Coletor parasitológico para fezes COPROPLUS ULTRA. Caixa com 50 unidades.	Caixa	24
13	Coletor universal estéril sem pá 80ml. Pacote com 100 unidades.	Pacote	36
14	Fator reumatóide látex - 2,5ml.	Und.	36
15	Fita de beta - Caixa com 40 testes.	Caixa	36
16	Fita de urina - Caixa com 100 testes.	Caixa	36
17	Kit ácido úrico - 60ml.	Kit	24
18	Kit albumina - 250ml.	Kit.	24
19	Kit bilirrubina direta - 96ml.	Kit	36
20	Kit bilirrubina total - 96ml.	Kit	36
21	Kit cálcio - 100ml	Kit	12
22	Kit colesterol total - 200ml.	Kit	24
23	Kit corante rápido hematologia.	Kit	24
24	Kit creatinina - 250ml.	Kit	36
25	Kit fosfatase alcalina - 120ml.	Kit	24
26	Kit gama GT - 60ml.	Kit	36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

27	Kit glicose - 500ml.	Kit	24
28	Kit HDL - 80ml.	Kit	24
29	Kit proteína total - 250ml.	Kit	24
30	Kit reagente hematologia para aparelho de 5 partes.	Kit	30
31	Kit TGO - 60ml.	Kit	36
32	Kit TGP - 60ml.	Kit	36
33	Kit TP (Tempo de Protrombina) - Com 60 testes.	Kit	36
34	Kit Triglicerídeos - 200ml.	Kit	24
35	Kit TTPA (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado) - Com 80 testes.	Kit	24
36	Kit ureia - 200ml.	Kit	36
37	Lâmina fosca 26x76mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	84
38	Lugol forte 2%. 500ml.	Frasco	12
39	Micro tubo tipo Ependorff graduado 1,5 ml. Pacote com 500 unidades.	Pacote	12
40	Micropipeta volume fixo 1000 microlitros.	Und.	5
41	Micropipeta volume fixo 20 microlitros.	Und.	5
42	Micropipeta volume fixo 50 microlitros.	Und.	5
43	Micropipeta volume variável 10-100 microlitros.	Und.	5
44	Micropipeta volume variável 200-1000 microlitros.	Und.	5
45	PCR látex - 2ml.	Und.	84
46	Pipeta plástica descartável para VHS. Pacote com 50 unidades.	Pacote	60
47	Placa de Kline com 12 escavações.	Und.	5
48	Ponteira amarela tipo Gilson 0-200 microlitros. Pacote com 1000 unidades.	Pacote	12
49	Ponteira amarela tipo Gilson 200-1000 microlitros. Pacote com 500 unidades.	Pacote	12
50	Seringa descartável 10ml com agulha. Caixa com 250 unidades.	Caixa	48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

51	Seringa descartável 5ml com agulha. Caixa com 500 unds.	Caixa	24
52	Soro anti A - 10ml.	Und.	36
53	Soro anti B - 10ml.	Und.	36
54	Soro anti RH - 10ml.	Und.	36
55	Teste HBSAG imunocromatográfico. Caixa com 25 testes.	Caixa	36
56	Teste HCV imunocromatográfico. Caixa com 25 testes.	Caixa	36
57	Teste HIV triline imunocromatográfico. Caixa com 25 testes.	Caixa	36
58	Teste rápido Citomegalovírus igm/igg - Caixa com 30 testes.	Caixa	24
59	Teste rápido Rubéola igm/igg - Caixa com 30 testes.	Caixa	24
60	Teste rápido Toxoplasmose igm/igg - Caixa com 30 testes.	Caixa	24
61	Tubo de citrato 13x75mm. Caixa com 100 unds.	Caixa	84
62	Tubo EDTA k3 13x75mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	180
63	Tubo gel separador e ativador de coágulo 13x75mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	180
64	VDRL - 5ml.	Und.	48

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 006/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

Programas:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

17100000 Transferência Especial dos Estados

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos dos arts. 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

7.2. Os equipamentos deverão ser instalados e a operação deverá ocorrer conforme descrito no modelo de execução do objeto constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMBV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo

uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências

relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigentes, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os objetos/serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os objetos/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA